DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 24 de junho de 2021 | Ano V | Edição nº 720 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

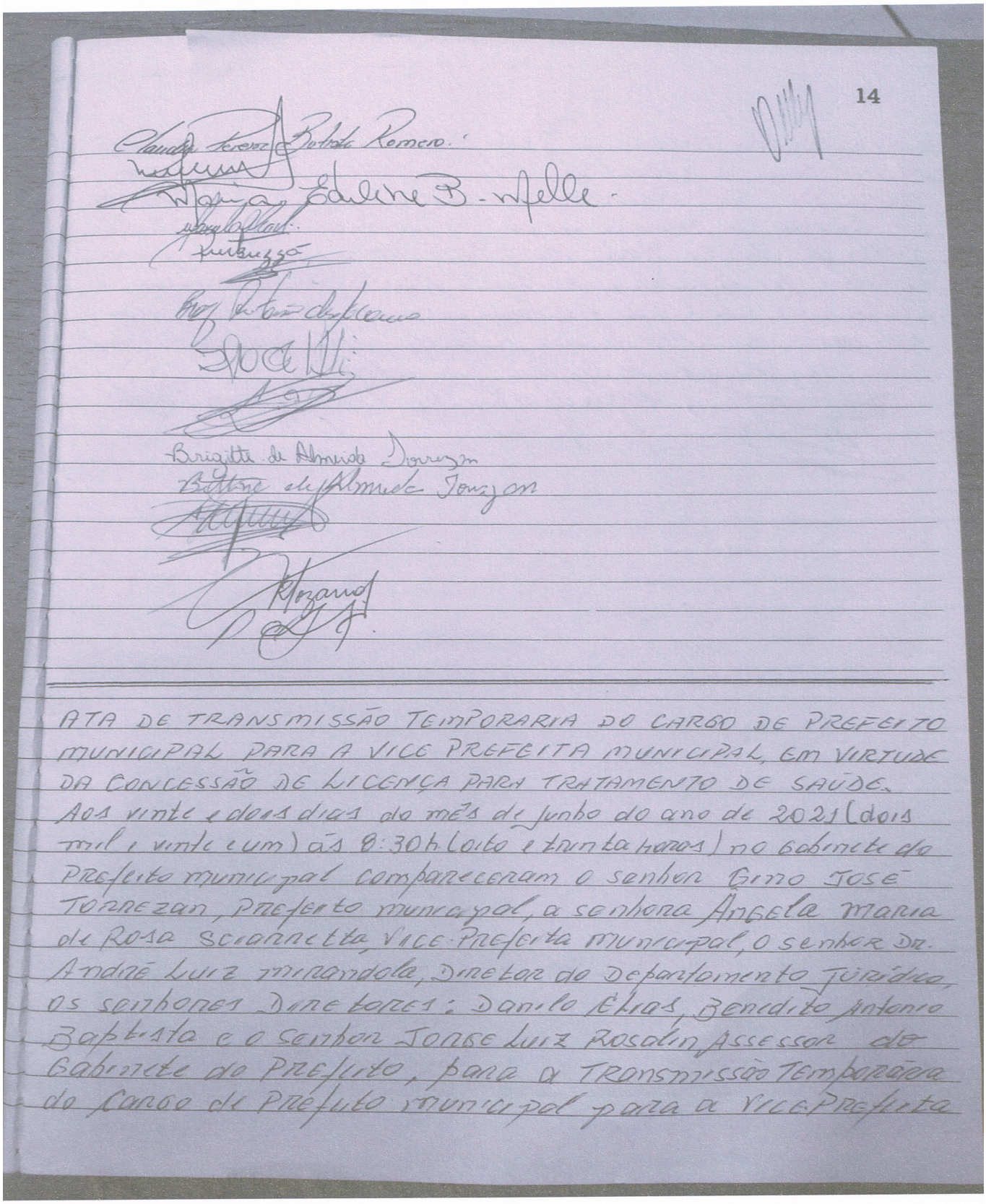

14

ATA DE TRANSMISSÃO TEMPORARIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA A VICE PREFEITA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 9:30h (nove e trinta horas) no Gabinete do Prefeito municipal compareceram o senhor Gino José Tonezan, Prefeito municipal, a senhora Angela Maria de Rosa Sciannetta, Vice-Prefeita municipal, o senhor Dr. André Luiz Mirandola, Diretor do Departamento Jurídico, os senhores Diretores: Danilo Elias, Benedito Antonio Baptista e o senhor Jorge Luiz Rosalin, Assessor do Gabinete do Prefeito, para a Transmissão Temporária do Cargo de Prefeito municipal para a Vice Prefeita

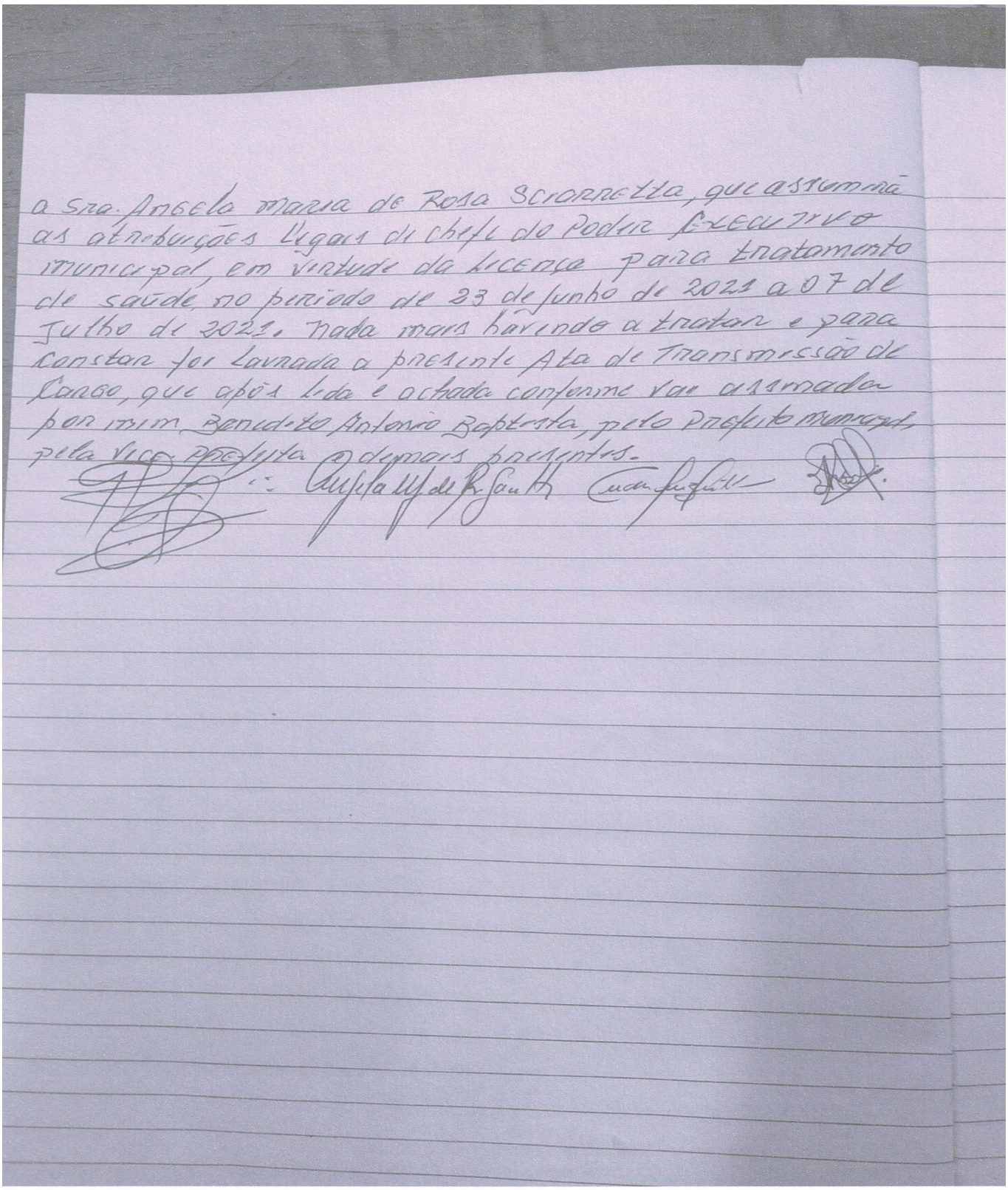
a Sra. Angela Maria de Rosa Scrornetta, que assumirá as atribuições Legais de chefe do Poder Executivo municipal, em virtude da licença para tratamento de saúde, no período de 23 de junho de 2021 a 07 de Julho de 2021. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrada a presente Ata de Transmissão de Cargo, que após lida e achada conforme vai assinada por mim, Benedito Antonio Baptista, pelo Prefeito Municipal, pela Vice-Prefeita e demais presentes.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 24 de junho de 2021 | Ano V | Edição nº 720 | Página 4 de 4

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, FERRAGENS E OUTROS

Trata-se de requerimento protocolado pela Empresa TALLES PEDROZO DOS SANTOS, pleiteando o reajuste de preços do presente contrato, sob a alegação do aumento de preços no ramo de ferragens decorrente da pandemia do corona vírus.

Assim, a empresa, que se consagrou vencedora dos itens apontados na fls. 150, deseja majorar os valores de todos os produtos a serem fornecidos à Prefeitura Municipal.

Instrui o pleito com duas notas fiscais de fornecedores, uma datada de 28/09/2020 e a outra de 15/02/2021, a fim de comprovar o aumento de preços dos itens descritos.

Quanto ao mérito, admite que a legislação infraconstitucional admite a possibilidade de reajuste de preços diante da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou com consequências imprevisíveis ou ainda, em caso furtuito, força maior ou fato de príncipe.

As alegações apresentadas pela Empresa induzem ao entendimento de que houve expressivo aumento de preço no ramo de ferragens após a celebração do Termo Aditivo n° 57/2020 – fls. 171/173.

Em que pese a pouca nitidez das notas fiscais apresentadas, observa-se que uma delas, utilizada para gerar comparativo de valores, data de 28/09/2020, ou seja, 19 dias antes da lavratura do Termo Aditivo mencionado.

Nesse sentido, o argumento trazido à análise já foi acatado pela Administração Pública quando a mesma decidiu firmar o Termo Aditivo que majorou o valor contratual em R$15.288,20.

Além disso, sabe-se que a previsão legal contida na Lei n° 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 sobre o requerido reajuste de preços traz consigo requisitos para que tal reequilíbrio aconteça, como a ocorrência de fato superveniente e imprevisível que, decorrendo após a assinatura do contrato, eleve desproporcionalmente os valores pactuados.

No caso concreto, entretanto, não houve a intercorrência exigida pela legislação atinente ao assunto, tendo em vista que, quando do oferecimento das propostas e da elaboração do Termo Aditivo, a pandemia, citada como motivo do aumento dos preços, já assolava o país há meses, não figurando, portanto, como fato superveniente e imprevisível.

Pelos motivos acima delineados, indefiro o pedido em questão, no sentido de permitir o reequilíbrio econômico financeiro, mantendo-se assim o contrato nos moldes celebrados.

Assim, notifique-se a empresa para, caso possua pedidos em aberto, promova sua imediata entrega, nos moldes e pelos valores estabelecidos no contrato.

Dourado/SP, 20 de junho de 2.021.

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL